

ATA Nº 21 /2017

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL REALIZADA EM 6 DE
SETEMBRO DE 2017**

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas e trinta minutos, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Vice-Presidente, Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo e Nelson Paulino da Silva, Vereadores.-----

Faltou à reunião ao Senhor Vereador da Câmara Municipal, Francisco Agostinho Maria Gomes, tendo a Câmara Municipal justificado a sua falta. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1.PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA;

No uso da palavra a Sra. Vereadora Teodora Cardo referiu que gostaria de saber qual o ponto da situação do parque infantil que existia no Carregal.-----

Tomando a palavra a Sra. Presidente respondeu que tal como já havia informado anteriormente, neste momento, não havia possibilidade de haver parque infantil no Carregal, sendo que a legislação obrigava a obedecer a determinadas regras ao nível do piso, dos equipamentos infantis, dos tipos de vedação, do espaço, equipamentos, entre outros critérios, e financeiramente não era possível atender a todos os pedidos. A prioridade do Município tinha sido a de reabilitar um parque infantil, por cada freguesia do concelho e era o que tinha sido concretizado até à data. Oportunamente, era objetivo da Câmara Municipal reabilitar mais, porém, dado os custos envolvidos requeria algum tempo e disponibilidade financeira.----

No uso da palavra a Sra. Vereadora Teodora Cardo referiu que os parques infantis que existiam em Maçãs de Caminho tinham sido realizados e pagos pela então Junta de Freguesia de Maçãs de Caminho, pelo que, na sua opinião deveriam ser recuperados, nem que fosse só com um equipamento que respeitasse as normas de segurança. -----

No uso da palavra a Sra. Presidente respondeu que o problema era que o equipamento que lá existia não cumpria as normas legalmente exigidas, pelo que tiveram de ser retirados. No

entanto, progressivamente, a Câmara Municipal irá tentar dar resposta a todas as necessidades que existem no Concelho. Reforçou ainda que não era só no Carregal e em Maçãs de Caminho que existia a necessidade de parques infantis, havia lugares também com muitas crianças que precisavam, nomeadamente, em Pelmá, na Avanteira e em Pussos São Pedro. Referiu ainda que a ASAE aquando da fiscalização que realizou aos parques infantis do Município de Alvaiázere tinha solicitado, em tempo, ou que a Câmara Municipal ou as Juntas de Freguesias desmontassem os parques infantis que não respeitassem as normas ou que os readaptassem, sob pena de coimas elevada e, uma vez que não havia capacidade para readaptá-los todos, teve de se optar por retirar alguns. Referiu também que as Juntas de Freguesia solicitaram ajuda à Câmara Municipal para desmantelar os parques infantis, porque se assim não o fizessem teriam de pagar multas avultadas.-----

No uso da palavra a Sra. Vereadora Teodora Cardo solicitou ainda que lhe fosse dado uma resposta ao seu pedido na obtenção de uma justificação por parte da Rodoviária do Tejo, S.A., sobre o facto de esta não ajustar os horários de transporte dos alunos que permita a estes irem para casa no final das aulas, evitando tempo de espera, reforçou que gostaria de obter um esclarecimento por escrito da empresa, porque ainda que a legislação seja a mesma, poderia haver alguma possibilidade de fazer o ajustamento referido. -----

No uso da palavra a Sra. Vice-presidente referiu que já tinha tido contacto com a Rodoviária e que a situação dos anos anteriores se mantinha e por mais que ela tivesse tentado não havia solução possível, por parte da Rodoviária do Tejo, S.A.. Referiu também que a oferta da Rodoviária era do conhecimento atempado do Agrupamento de Escolas, pelo que aquando da elaboração dos horários essas situações podiam ser tomadas em conta por forma a que os horários fossem adaptados à oferta de transporte, que esta empresa de transportes públicos disponibiliza.-----

No uso da palavra a Senhora Vereadora Teodora Cardo referiu que relativamente ao transporte flexível “Move”, gostava de obter uma estatística de utilização, sendo que, até ao momento, só lhe tinham sido apresentados os resultados do primeiro trimestre. Pelo que solicita que lhe sejam apresentados os resultados da monitorização da utilização pela população do transporte referido, relativamente aos dois últimos trimestres. Mais solicitou que lhe fosse dado conhecimento do levantamento já efetuado, bem como do estado de conservação das bocas-de-incêndio existentes em todo o concelho, conforme já pedido, por si, na última reunião.-----

Tomando a palavra a Sra. Presidente referiu que o Sr. Vereador Agostinho Gomes, detentor do pelouro, se encontrava de férias e que iria questioná-lo logo que ele regressasse, para que o mesmo lhe fornecesse as informações solicitadas.-----

Tomando a palavra a Sra. Vereadora Teodora Cardo questionou, mais uma vez, e relativamente à sua intervenção sobre a Associação de Maçãs de Caminho na última reunião de câmara, quanto à não análise do ofício do dia 14 de junho, da referida Associação, sobre o apoio financeiro solicitado para o almoço anual convívio dessa Associação. -----

Tomando a palavra a Sra. Vice-Presidente Sílvia Lopes referiu que o pedido só tinha chegado um dia antes da última reunião de câmara do mês de junho, reunião anterior à festa para a qual solicitava o pedido de apoio, pelo que já não havia possibilidade de vir a reunião de câmara. No entanto, a Sra. Vice-Presidente comprometeu-se em apresentar o pedido para a próxima reunião de câmara. -----

1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO;

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €2.476.929,50 sendo €7.569,43 de documentos debitados à Tesouraria e €2.469.360,07 de disponibilidades, de que €2.449.083,64 são de operações orçamentais e €20.276,43 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €362,35.-----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

2 - ATAS DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 16 DE AGOSTO E EXTRAORDINÁRIA PÚBLICA DE 21 DE AGOSTO;

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária pública realizada a 16 de agosto, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo.-----

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 34.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Senhora Vice-Presidente, Sílvia Lopes, não participou na aprovação da ata da reunião ordinária pública de 16 de agosto, uma vez que não esteve presente na reunião. -----

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião extraordinária pública realizada a 21 de agosto, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo.-----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Assistente Técnica Paula Godinho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

- Lei n.º 70/2017 - Diário da República n.º 156/2017, Série I de 2017-08-14 -----
 Assembleia da República -----
 Quinta alteração à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à [Lei n.º 35/2014](#), de 20 de junho, excluindo a Polícia Judiciária e o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras do respetivo âmbito de aplicação -----
- Portaria n.º 255/2017 - Diário da República n.º 156/2017, Série I de 2017-08-14 -----
 Finanças -----
 Alteração à [Portaria n.º 302-D/2016](#), de 2 de Dezembro -----
- Lei n.º 71/2017 - Diário da República n.º 157/2017, Série I de 2017-08-16 -----
 Assembleia da República -----
 Define os preços máximos de refeição e de alojamento para estudantes do ensino superior em função do indexante de apoios sociais -----
- Lei n.º 72/2017 - Diário da República n.º 157/2017, Série I de 2017-08-16 -----
 Assembleia da República -----
 Desmaterialização de manuais e de outros materiais escolares (primeira alteração à [Lei n.º 47/2006](#), de 28 de agosto) -----
- Lei n.º 73/2017 - Diário da República n.º 157/2017, Série I de 2017-08-16 -----
 Assembleia da República -----
 Reforça o quadro legislativo para a prevenção da prática de assédio, procedendo à décima segunda alteração ao Código do Trabalho, aprovado em anexo à [Lei n.º 7/2009](#), de 12 de fevereiro, à sexta alteração à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à [Lei n.º 35/2014](#), de 20 de junho, e à quinta alteração ao Código de Processo do Trabalho, aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 480/99](#), de 9 de novembro -----
- Lei n.º 74/2017 - Diário da República n.º 157/2017, Série I de 2017-08-16 -----
 Assembleia da República -----
 Primeira alteração à lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo -----
- Portaria n.º 257/2017 - Diário da República n.º 157/2017, Série I de 2017-08-16 -----
 Finanças -----
 Portaria que regula a tramitação dos procedimentos previstos no n.º 1 do artigo 51.º e no n.º 4 do artigo 49.º da [Lei n.º 42/2016](#), de 28 de dezembro -----
- Lei n.º 75/2017 - Diário da República n.º 158/2017, Série I de 2017-08-17 -----
 Assembleia da República -----

Regime aplicável aos baldios e aos demais meios de produção comunitários (Revoga a [Lei n.º 68/93](#), de 4 de setembro)-----

● Lei n.º 76/2017 - Diário da República n.º 158/2017, Série I de 2017-08-17-----
Assembleia da República -----

Altera o Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, procedendo à quinta alteração ao [Decreto-Lei n.º 124/2006](#), de 28 de junho-----

● Lei n.º 77/2017 - Diário da República n.º 158/2017, Série I de 2017-08-17-----
Assembleia da República -----

Primeira alteração ao [Decreto-Lei n.º 96/2013](#), de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização -----

● Lei n.º 79/2017 - Diário da República n.º 159/2017, Série I de 2017-08-18-----
Assembleia da República -----

Protege o património azulejar, procedendo à décima terceira alteração ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 555/99](#), de 16 de dezembro -----

● Lei n.º 80/2017 - Diário da República n.º 159/2017, Série I de 2017-08-18-----
Assembleia da República -----

Interpreta o n.º 7 do artigo 113.º da [Lei n.º 12-A/2008](#), de 27 de fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas-----

● Lei n.º 82/2017 - Diário da República n.º 159/2017, Série I de 2017-08-18-----
Assembleia da República -----

Determina a obrigatoriedade de consulta prévia aos municípios nos procedimentos administrativos relativos à prospeção e pesquisa, exploração experimental e exploração de hidrocarbonetos (primeira alteração ao [Decreto-Lei n.º 109/94](#), de 26 de abril, que estabelece o regime jurídico das atividades de prospeção, pesquisa e produção de petróleo) ---

● Lei n.º 83/2017 - Diário da República n.º 159/2017, Série I de 2017-08-18-----
Assembleia da República -----

Estabelece medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, transpõe parcialmente as Diretivas [2015/849/UE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, e [2016/2258/UE](#), do Conselho, de 6 de dezembro de 2016, altera o Código Penal e o Código da Propriedade Industrial e revoga a [Lei n.º 25/2008](#), de 5 de junho, e o [Decreto-Lei n.º 125/2008](#), de 21 de Julho-----

● Lei n.º 84/2017 - Diário da República n.º 159/2017, Série I de 2017-08-18-----
Assembleia da República -----

Incremento das obrigações de planeamento e programação de medidas de intervenção em situações de emergência radiológica ou de acidentes nucleares (primeira alteração aos [Decretos-Leis n.os 36/95](#), de 14 de fevereiro, e [174/2002](#), de 25 de julho)-----

● Lei n.º 85/2017 - Diário da República n.º 159/2017, Série I de 2017-08-18-----
Assembleia da República-----

Altera o [Decreto-Lei n.º 41/2016](#), de 1 de agosto, e o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, e prorroga a vigência dos benefícios fiscais relativos ao mecenato científico-----

● Lei n.º 86/2017 - Diário da República n.º 159/2017, Série I de 2017-08-18-----
Assembleia da República-----

Apoio extraordinário à habitação a todas as famílias afetadas pelos incêndios de agosto de 2016 na Região Autónoma da Madeira-----

● Lei n.º 87/2017 - Diário da República n.º 159/2017, Série I de 2017-08-18-----
Assembleia da República-----

Procede à terceira alteração ao [Decreto-Lei n.º 308/2007](#), de 3 de setembro, que cria o programa Porta 65 - Arrendamento por Jovens, instrumento de apoio financeiro ao arrendamento por jovens-----

● Lei n.º 88/2017 - Diário da República n.º 160/2017, Série I de 2017-08-21-----
Assembleia da República-----

Aprova o regime jurídico da emissão, transmissão, reconhecimento e execução de decisões europeias de investigação em matéria penal, transpõe a [Diretiva 2014/41/UE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de abril de 2014, e revoga a [Lei n.º 25/2009](#), de 5 de junho-----

● Lei n.º 90/2017 - Diário da República n.º 161/2017, Série I de 2017-08-22-----
Assembleia da República-----

Segunda alteração à [Lei n.º 5/2008](#), de 12 de fevereiro, que aprova a criação de uma base de dados de perfis de ADN para fins de identificação civil e criminal, e primeira alteração à [Lei n.º 40/2013](#), de 25 de junho, que aprova a lei de organização e funcionamento do conselho de fiscalização da base de dados de perfis de ADN-----

● Lei n.º 92/2017 - Diário da República n.º 161/2017, Série I de 2017-08-22-----
Assembleia da República-----

Obriga à utilização de meio de pagamento específico em transações que envolvam montantes iguais ou superiores a EUR 3 000, alterando a Lei Geral Tributária e o Regime Geral das Infrações Tributárias-----

● Lei n.º 93/2017 - Diário da República n.º 162/2017, Série I de 2017-08-23-----
Assembleia da República-----

Estabelece o regime jurídico da prevenção, da proibição e do combate à discriminação, em razão da origem racial e étnica, cor, nacionalidade, ascendência e território de origem -----

● Lei n.º 95/2017 - Diário da República n.º 162/2017, Série I de 2017-08-23 -----

Assembleia da República -----

Regula a compra e venda de animais de companhia em estabelecimentos comerciais e através da Internet, procede à sexta alteração ao [Decreto-Lei n.º 276/2001](#), de 17 de outubro -----

● Decreto-Lei n.º 102/2017 - Diário da República n.º 162/2017, Série I de 2017-08-23 -----

Economia -----

Implementa a medida do SIMPLEX+ 2016 «Informação ao consumidor + simples» -----

● Lei n.º 99/2017 - Diário da República n.º 164/2017, Série I de 2017-08-25 -----

Assembleia da República -----

Procede à segunda alteração à [Lei n.º 12/2009](#), de 26 de março, que estabelece o regime jurídico da qualidade e segurança relativa à dádiva, colheita e análise, processamento, preservação, armazenamento, distribuição e aplicação de tecidos e células de origem humana, e transpõe as Diretivas [2015/565/UE](#) e [2015/566/UE](#), da Comissão, de 8 de abril de 2015 ----

● Lei n.º 100/2017 - Diário da República n.º 165/2017, Série I de 2017-08-28 -----

Assembleia da República -----

Altera o [Decreto-Lei n.º 433/99](#), de 26 de outubro, o Código de Procedimento e de Processo Tributário, e o [Decreto-Lei n.º 6/2013](#), de 17 de janeiro -----

● Lei n.º 101/2017 - Diário da República n.º 165/2017, Série I de 2017-08-28 -----

Assembleia da República -----

Defesa da transparência e da integridade nas competições desportivas (terceira alteração ao [Decreto-Lei n.º 248-B/2008](#), de 31 de dezembro, e segunda alteração aos [Decretos-Leis n.os 273/2009](#), de 1 de outubro, [10/2013](#), de 25 de janeiro, [66/2015](#), de 29 de abril, e [67/2015](#), de 29 de abril) -----

● Decreto-Lei n.º 105/2017 - Diário da República n.º 166/2017, Série I de 2017-08-29 -----

Presidência e da Modernização Administrativa -----

Revê o modelo de gestão das Lojas de Cidadão e Espaços Cidadão, procedendo à primeira alteração ao [Decreto-Lei n.º 74/2014](#), de 13 de maio -----

● Decreto-Lei n.º 106/2017 - Diário da República n.º 166/2017, Série I de 2017-08-29 -----

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social -----

Regula a recolha, publicação e divulgação da informação estatística sobre acidentes de trabalho -----

● Lei n.º 105/2017 - Diário da República n.º 167/2017, Série I de 2017-08-30 -----

Assembleia da República -----
Consagra a livre opção dos consumidores domésticos de eletricidade pelo regime de tarifas reguladas, procedendo à segunda alteração ao [Decreto-Lei n.º 75/2012](#), de 26 de Março -----

• Decreto-Lei n.º 109/2017 - Diário da República n.º 167/2017, Série I de 2017-08-30-----
Saúde-----

Define o regime legal da carreira especial farmacêutica, bem como os requisitos de habilitação profissional para integração na mesma-----

• Decreto-Lei n.º 111-B/2017 - Diário da República n.º 168/2017, 2º Suplemento, Série I de 2017-08-31-----

Planeamento e das Infraestruturas -----

Procede à nona alteração ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 18/2008](#), de 29 de janeiro, e transpõe as Diretivas n.os [2014/23/UE](#), [2014/24/UE](#) e [2014/25/UE](#), todas do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014 e a [Diretiva n.º 2014/55/UE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014 -----

• Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/2017 - Diário da República n.º 169/2017, Série I de 2017-09-01-----

Presidência do Conselho de Ministros -----

Declara a situação de calamidade em determinados concelhos do território nacional durante os dias 18 a 21 de agosto de 2017 -----

• Portaria n.º 263/2017 - Diário da República n.º 169/2017, Série I de 2017-09-01 -----

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural-----

Estabelece o regime de taxas devidas pelos serviços prestados na área da fitossanidade e da proteção vegetal-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2 RESULTADOS DA DELIBERAÇÃO DO JÚRI, BEM COMO NORMAS DO CONCURSO DE STANDS QUE DECORREU DURANTE O "ALVAIÁZERE CAPITAL DO CHÍCHARO" 2017;

A ADECA, Associação de Desenvolvimento Integrado do Concelho de Alvaiázere, remeteu o ofício com entrada no sistema de gestão documental da câmara municipal *My Doc* com o n.º 4905, no passado dia 10 de agosto, em resposta ao nosso ofício n.º 1997, enviado a 03 de agosto de 2017. Este ofício tem por objetivo dar conhecimento à câmara municipal das deliberações do júri e normas que regeram o concurso de stands no âmbito do evento "Alvaiázere Capital do Chícharo" 2017. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.3 APROVAÇÃO DE CANDIDATURA "LOJA DO CIDADÃO"

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Planeamento Estratégico e Comunicação subscrita pela Técnica Superior Sandra Simões, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1. O Programa Operacional Regional do Centro lançou um aviso de abertura para submissão de candidaturas ao Eixo Prioritário promoção das TIC na administração e Serviços Públicos com o objetivo implementar novos modelos integrados de atendimento descentralizado na Administração Publica – lojas do cidadão;-----

3. O investimento total da candidatura é de 586.705,91€, com um investimento elegível 350.000,00€ com uma comparticipação de 297.500€ (85% de taxa de Comparticipação).-----

Assim dá-se conhecimento a Câmara Municipal que a candidatura foi aprovada pelo respetivo órgão de gestão, como atesta a proposta de decisão de aprovação de decisão que se anexa.” --

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

4 – PRESIDÊNCIA

4.1 PROCEDIMENTO PARA ELABORAÇÃO DO “REGULAMENTO MUNICIPAL DO ESTATUTO SOCIAL DO BOMBEIRO VOLUNTÁRIO DE ALVAIÁZERE” – CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUTOS PARA O PROJETO DE REGULAMENTO

Foi presente à reunião uma informação da Senhora Presidente da Câmara, Arqª. Célia Marques, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

a) O art.º 98 do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dispõe em matéria de publicitação do início de procedimento do regulamento administrativo e participação procedimental;-----

b) O disposto no art.º 98 do CPA constitui uma inovação face ao previsto no anterior código;---

c) A regra é que o início do procedimento tendente à formação de um regulamento se inicie com a publicitação da intenção de rever ou elaborar um regulamento no site do município, devendo identificar-se o órgão que desencadeou o procedimento, a data, o objeto e a forma como se pode processar a constituição de interessados e a apresentação de contributos pelos interessados;-----

d) A participação procedimental é uma fase prévia à elaboração do projeto de regulamento, não prejudicando a posterior consulta pública;-----

e) Cabe à Câmara Municipal, nos termos da alínea K) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, elaborar os projetos de regulamentos externos do Município.-----

f) A Câmara Municipal pretende proceder à criação de um instrumento que estimule e premeie a participação dos cidadãos no corpo de Bombeiros Voluntários de Alvaiázere, por este se constituir como uma entidade fundamental na prestação de proteção e socorro à comunidade Alvaiázere, sendo um elemento fulcral no dispositivo de proteção civil municipal. Tendo em conta as alterações profundas introduzidas por exemplo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o Decreto – Lei n.º 10/2015, entre outros, propõe-se que a Câmara Municipal de Alvaiázere, na qualidade de Órgão competente para a elaboração e projetos de regulamentos externos ao Município, conforme disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere: -----

1. Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que seja iniciado o procedimento administrativo para a elaboração do “Regulamento Municipal do Estatuto Social do Bombeiro Voluntário de Alvaiázere”; -----

2. Que seja fixado o prazo de 10 (dez) dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento; -----

3. Que seja publicitado o início do procedimento, de acordo com o n.º 1 do art.º 98.º do CPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo; -----

4. A constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento é feita mediante apresentação de requerimento dirigido à Exma. Presidente da Câmara Municipal e remetida para o seguinte endereço eletrónico: geral@cmlvaiazere.pt ou entregue na Subunidade Orgânica de Tesouraria e Atendimento.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dar início ao procedimento administrativo para a elaboração do “Regulamento Municipal do Estatuto Social do Bombeiro Voluntário de Alvaiázere”; -----

2. Fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento; -----

3. Mandar publicitar o início do procedimento, de acordo com o n.º 1 do art.º 98.º do CPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo; -----

4. A constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento é feita mediante apresentação de requerimento dirigido à Exma. Presidente da Câmara Municipal e remetida para o seguinte endereço eletrónico: geral@cmlvaiazere.pt ou entregue na Subunidade Orgânica de Tesouraria e Atendimento. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

5- GABINETE DE CONSULTADORIA, AUDITORIA E CONTROLO DE GESTÃO;

5.1 ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA A EMPREITADA DE "INFRAESTRUTURAS PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - LOJA DO CIDADÃO";

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Contratação Pública Assessoria e Auditoria subscrita pela Assistente Técnica Maria Eduarda Morgado Santos, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“1. Nos termos e para os efeitos do artigo 36º do CCP, considerando a necessidade de celebrar contrato de empreitada de obras públicas, no âmbito da modernização administrativa – Loja do Cidadão, cujo respetivo enquadramento foi feito pela informação n.º 4709, subscrita pela Técnica Superior Patricia Afonso, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar. -----

2. Nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, o órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal. -----

3. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 545.579,00, a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 13789, com a classificação económica 0102 110299 e GOP 01 002 2016/5005 e, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6º, nº 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 17/11/2016, cujo comprovativo se anexa à presente informação. O valor previsível para o ano de 2017 é de € 188.000,00 e para 2018 de € 390.313,74, valores já com o IVA incluído.-----

4. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18º, 19º, nº 1, alínea b), e 38º do CCP, propõe-se a adoção de um concurso público sem publicidade internacional. -----

5. Nos termos do artigo 40º, nºs 1, alínea b), e 2, do CCP, propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:-----

a. O preço base de €545.579,00. -----

b. O prazo de vigência de contrato é de 180 dias;-----

c. Como critério de adjudicação o do mais baixo preço.-----

6. Nos termos do artigo 67º do CCP, para a condução do procedimento, propõe-se a designação do seguinte júri: -----

Membros Efetivos: -----
Presidente: José Luís Alves de Carvalho;-----
1.º Vogal: Ana Cristina Godinho da Costa; -----
2.º Vogal: Hilário Duarte Simões.-----
Membros Suplentes:-----
1.º Vogal: Bruno Carvalho; -----
2.º Vogal: Patricia Cristina Afonso.-----
7. Bem como, nos termos dos artigos 69º, nº 2, do CCP, e 44º, nºs 1 e 2, 47º e 49º, nº 1, do CPA, que sejam delegadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, no júri do procedimento, as seguintes competências: -----
a. Disponibilizar as peças do procedimento e registar os nomes dos interessados que as recebam (artigo 133º, nºs 2 e 4, do CCP);-----
b. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, nº 1, do CCP); -----
c. Proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento (artigo 50º, nº 3, do CCP); -----
d. Manter a suspensão do procedimento em caso de apresentação de erros e omissões (artigo 61.º, nº 4, do CCP);-----
e. Pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados pelos interessados (artigo 61.º, nº 5, do CCP);-----
f. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigos 64.º, nºs 1 a 3, e 133º, nºs 6 e 7, do CCP);-----
g. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito (artigo 66.º, nºs 2, 4 e 5, do CCP);-----
h. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77º, nº 1, do CCP) e, quanto a este:-----
(i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 1, alínea a), 81.º, nº 8, 83.º, nº 5, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP); -----
(ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77º, nº 2, alínea b), e 88º e seguintes, do CCP); -----
(iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77º, nº 1, alínea c), e 92º e seguintes, do CCP);-----
(iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigo 100º do CCP); -----

(v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102º, nº 2, do CCP); -----

(vi) A data, a hora e o local para a outorga do contrato e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104º, nº 3, do CCP);-----

i. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99º do CCP); -----

j. Proceder à notificação dos concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, sobre os ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 103º do CCP).” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com uma abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo e um voto contra do Vereador Nelson Silva, nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho:-----

1. Tomar a decisão de contratar e dar início ao processo administrativo com vista à empreitada “infraestruturas para a modernização administrativa”, estimando-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 545.579,00, a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 13789, com a classificação económica 0102 110299 e GOP 01 002 2016/5005 sendo que, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6º, nº 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 17/11/2016, tendo sido o valor desta GOP alterado na segunda revisão orçamental, aprovado pela Assembleia Municipal a 27 de abril último, bem como, e subsequentemente a plurianualidade da despesa. O valor previsível para o ano de 2017 é de € 188.000,00 e para 2018 de € 390.313,74, valores já com o IVA incluído.-----

2. A adoção de um concurso público sem publicidade internacional, atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18º, 19º, nº 1, alínea b), e 38º do CCP.-----

3. A aprovação das peças do procedimento em anexo, nos termos do artigo 40º, nºs 1, alínea b), e 2, do CCP, propõe-se ainda, das quais se destaca: -----

a. O preço base de €545.579,00. -----

b. O prazo de vigência de contrato é de 180 dias;-----

c. Como critério de adjudicação o do mais baixo preço.-----

4. Nos termos do artigo 67º do CCP, para a condução do procedimento designa o seguinte júri:

Membros Efetivos: -----

Presidente: José Luís Alves de Carvalho;-----

1.º Vogal: Ana Cristina Godinho da Costa; -----

2.º Vogal: Hilário Duarte Simões.-----
Membros Suplentes:-----
1.º Vogal: Bruno Carvalho;-----
2.º Vogal: Patricia Cristina Afonso.-----
6. Nos termos dos artigos 69º, nº 2, do CCP, e 44º, nºs 1 e 2, 47º e 49º, nº 1, do CPA, delega no júri do procedimento, as seguintes competências:-----
a. Disponibilizar as peças do procedimento e registar os nomes dos interessados que as recebam (artigo 133º, nºs 2 e 4, do CCP);-----
b. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, nº 1, do CCP);-----
c. Proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento (artigo 50º, nº 3, do CCP);-----
d. Manter a suspensão do procedimento em caso de apresentação de erros e omissões (artigo 61.º, nº 4, do CCP);-----
e. Pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados pelos interessados (artigo 61.º, nº 5, do CCP);-----
f. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigos 64.º, nºs 1 a 3, e 133º, nºs 6 e 7, do CCP);-----
g. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito (artigo 66.º, nºs 2, 4 e 5, do CCP);-----
h. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77º, nº 1, do CCP) e, quanto a este:-----
(i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 1, alínea a), 81.º, nº 8, 83.º, nº 5, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP);-----
(ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77º, nº 2, alínea b), e 88º e seguintes, do CCP);-----
(iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77º, nº 1, alínea c), e 92º e seguintes, do CCP);-----
(iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigo 100º do CCP);-----
(v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102º, nº 2, do CCP);-----
(vi) A data, a hora e o local para a outorga do contrato e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104º, nº 3, do CCP);-----

i. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99º do CCP);-----

j. Proceder à notificação dos concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, sobre os ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 103º do CCP).-----

A informação da Assistente Técnica Maria Eduarda Morgado Santos (MGD 4745), a informação da Técnica Superior Patrícia Afonso (MGD 4709), a reprodução da aprovação do orçamento e gop's para 2017 e da segunda revisão ao orçamento, na qual consta a plurianualidade da despesa em apreço, o programa do procedimento, o caderno de encargos, cláusula técnicas, os mapas de quantidades de trabalho, e todo o projeto, com as demais peças, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

5.2 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES - ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Contratação Pública Assessoria e Auditoria subscrita pela Assistente Técnica Maria Eduarda Morgado Santos, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1. Por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 1 de julho de 2015, foi aberto o procedimento por ajuste direto ao abrigo do acordo quadro da central de compras da CIMRL, realizado nos termos da alínea h) do n.º 1 do art.º 27.º conjugado com o n.º 1 do art.º 258.º ambos do CCP; -----

2. A dezassete de setembro de 2015, foi celebrado contrato com o Consórcio ICA e NORDIGAL, constituído pelas firmas ICA – Indústria e comércio alimentar, S.A. e NORDIGAL – Indústria de transformação alimentar, S.A., no valor de €175.219,20 (cento setenta e cinco mil duzentos e dezanove euros e vinte cêntimos), pelo período de 3 anos;-----

3. Foi solicitado pelo Consórcio ICA e NORDIGAL, constituído pelas firmas ICA – Indústria e comércio alimentar, S.A. e NORDIGAL – Indústria de transformação alimentar, S.A., através de ofício com o registo do MGD 3204, datado de 19 de maio do corrente ano, uma atualização com efeitos retroativos a janeiro de 2017 do preço contratualmente estabelecido, nos termos do art.º 45.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, nomeadamente:-----

i. Preço unitário da refeição (almoço) – 1,17€;-----

ii. Novo preço unitário da refeição (almoço) – 1,19€-----

4. Perante as dúvidas existentes, foi remetido ao Gabinete Jurídico – NRPL – Sociedade de Advogados, RL, o ofício anteriormente referido, para que este se pronunciasse sobre esta matéria acompanhado de alguns documentos do procedimento (Caderno encargos acordo quadro, caderno encargos do ajuste direto, proposta do concorrente);-----

5. Após análise do ofício e restante documentação, veio o Gabinete Jurídico – NRPL – Sociedade de Advogados, RL, informar que é possível o preço ser atualizado, tendo em conta as alterações verificadas nas circunstâncias do contrato, nos termos dos art.º 312.º alínea a) e 314.º, n.º 2, do CCP; -----

6. Este contrato está a onerar a classificação orçamental 0102/020105 e GOP 02/003/2013/5047, possuindo o número sequencial de cabimento 11047 e de compromisso 12659;-----

Assim, face ao exposto, deverá a Sr.ª Presidente, caso assim o entenda, submeter este assunto a deliberação de Câmara, uma vez que é este Órgão que tem competência para autorizar a alteração ao referido contrato, devendo pronunciar-se quanto à autorização da atualização do preço unitário das refeições, com efeitos retroativos a janeiro do corrente ano, autorizando, desta forma, a despesa que lhe está inerente, a qual deverá onerar a classificação orçamental 0102/020105 e GOP 02/003/2013/5047, possuindo o número sequencial de cabimento 11047 e de compromisso 12659, a que corresponderá um acréscimo previsível na despesa de €1.600,00 (mil e seiscientos euros), nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 45.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, conjugado com os artigos 312.º alínea a) e 314.º, n.º 2, ambos do código dos contratos públicos.” -----

Tomando a palavra a Sra. Vereadora Teodora Cardo referiu que só concordaria se não fosse exigido o pagamento de retroativos. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo, autorizar a alteração ao referido contrato, atualizando do preço unitário das refeições, com efeitos retroativos a janeiro do corrente ano, autorizando, desta forma, a realização da despesa que lhe está inerente, a qual deverá onerar a classificação orçamental 0102/020105 e GOP 02/003/2013/5047, possuindo o número sequencial de cabimento 11047 e de compromisso 12659, a que corresponderá um acréscimo previsível na despesa de €1.600,00 (mil e seiscientos euros), nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 45.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, conjugado com os artigos 312.º alínea a) e 314.º, n.º 2, ambos do código dos contratos públicos, aprovando ainda, nos termos do disposto no art.º 98.º do código dos contratos públicos, a minuta do contrato adicional a celebrar com a empresa Consórcio ICA e Nordigal, constituído pelas firmas ICA – Indústria e comércio alimentar, S.A., com sede na Avenida Manuel da Maia, n.º 46 – Letra A – 1000-023 Lisboa, da

freguesia de São João de Deus, concelho de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 2.ª Secção, sob o n.º 501 426 230, e NORDIGAL – Indústria de transformação alimentar, S.A., com sede em Rua Eugénio dos Santos, Lote 96/97, Zona Industrial do Casal do Marco, 2840-185 Seixal, freguesia de Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, concelho do Seixal.-----

A informação da Assistente Técnica Maria Eduarda Morgado Santos, e a minuta do primeiro adicional, dão-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

6- GABINETE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL;

6.1 REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO - 2ª FASE;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural subscrita pelo Técnico Superior Abílio Miguel Marques Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1- A Câmara Municipal dispõe de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres, desporto e ação social, como disposto no artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; -----

2- A Câmara Municipal tem competências no que se refere ao apoio às atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, como consta da alínea u) do artigo 33º da mesma lei;-----

3- O Regulamento de Apoio ao Associativismo, aprovado nas reuniões de Câmara e Assembleia Municipal dos dias 18 de março e 22 de junho de 2015, respetivamente, publicado na 2.ª série n.º 60 , de 26 de março, aviso n.º 3214/2015, prevê duas fases para a instrução do processo de candidatura a apoio municipal; -----

4- Nos termos do artigo 27.º do referido regulamento, foi solicitado às associações que beneficiaram de apoios municipais para aquisição, amortização e manutenção de viaturas, equipamentos, materiais e bens que procedessem à entrega de um relatório em que fizessem prova da aplicação dos apoios municipais recebidos no ano de 2016; -----

5- De acordo com o definido no artigo 8.º do referido regulamento, várias associações instruíram a 1.ª fase da candidatura a apoio municipal, mediante a entrega nos serviços da Câmara Municipal da respetiva candidatura, em formulário próprio, fazendo constar as suas expetativas de apoio por parte do Município de Alvaiázere. Estas expetativas foram

devidamente compiladas e entregues nos serviços competentes para que delas houvesse conhecimento aquando da elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2017, tendo sido aprovado na Assembleia Municipal de 17 de novembro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal de 26 de outubro, os montantes a atribuir a cada uma das associações, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 13.º do regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo;17 novembro;-----

6- Dando cumprimento ao definido nesse mesmo artigo 8º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, as associações entregaram os requerimentos e documentos por forma a instruir a segunda fase do processo de candidatura a apoio de natureza financeira para a atividade regular, aquisição, amortização e manutenção de viaturas, equipamentos, materiais e bens; -----

7- O Regulamento de Apoio ao Associativismo prevê no seu artigo 21.º, nº1, no regime aplicável às viaturas, equipamentos, materiais e bens adquiridos com apoio municipal, que uma vez concedido determinado apoio a uma associação, coletividade ou instituição, essa entidade não possa usufruir do mesmo apoio durante 5 anos; -----

8- No mesmo artigo 21.º, nº 4, do Regulamento de Apoio ao Associativismo prevê-se que possam ser excecionados dessa impossibilidade, por decisão do Executivo, os casos devidamente fundamentados;-----

9- O n.º1 do artigo 28.º define as sanções para o incumprimento do referido regulamento ou quando se detetam irregularidades na aplicação dos apoios concedidos, nomeadamente a sua utilização para fins diversos daquele a que se candidatarem, designadamente: a) imediata suspensão dos mesmos, ficando a associação interdita de se candidatar a qualquer das modalidades de apoio nos anos seguintes; b) devolução dos montantes recebidos, de acordo com o estabelecido em deliberação da Câmara Municipal e após audiência prévia dos visados;

10- O n.º 2 do mesmo artigo, por sua vez, determina que o definido no número anterior pode não se aplicar em casos devidamente justificados e comprovados;-----

11- De acordo com o n.º 3 e 4 do artigo 13º daquele regulamento, terminado o prazo de instrução da 2ª fase de candidatura de apoio ao associativismo, os serviços analisam-nas e prepararam proposta de decisão, cabendo ao Vereador responsável dar continuidade ao processo de candidatura para que os apoios de natureza financeira sejam objeto de tomada de deliberação da Câmara Municipal;-----

12- Na sua reunião de 06 de julho de 2016, aquando a análise dos pedidos de apoio referentes àquele ano, deliberou proceder à alteração do Regulamento de Apoio ao Associativismo para prever um corte de 50% nos apoios a atribuir, quando instruído fora do prazo definido; Essa alteração está ainda a ser preparada, razão pela qual o Regulamento em vigor não prevê,

ainda, esse corte. Pelo exposto, nas situações em que os prazos não tenham sido respeitados, cabe à Câmara Municipal aceitar o pedido efetuado (ao abrigo do n.º 5 do artigo 3º do Regulamento “Ao Executivo Municipal fica reservado o direito de conceder apoios, no âmbito das suas competências, ainda que os processos não preencham alguns dos requisitos definidos no n.º 1 do presente artigo”, nomeadamente na alínea e): “Apresentem candidatura dentro do prazo específico, previsto para cada uma das modalidades de apoio”) ou indeferido;-----

Assim,-----

1- Em anexo a esta informação surge um quadro síntese que contempla os valores e tipos de apoio esperados por cada associação e os valores previstos nas Grandes Opções do Plano 2017.-----

2- Algumas associações instruíram a segunda fase prevista no regulamento de apoio ao associativismo fora do prazo definido em regulamento - 15 de abril de 2017, a saber:-----

i. ADECA – Associação de Desenvolvimento Integrado do Concelho de Alvaiázere (a 22 de junho de 2017); esta associação fez acompanhar o seu requerimento de ofício a pedir desculpa pelo atraso na entrega dos documentos e a solicitar a melhor compreensão da Câmara Municipal, reiterando que o apoio em questão é determinante, em grande parte, para a sustentabilidade da instituição;-----

ii. Associação Casa do Povo de Maçãs de Dona Maria (a 17 de maio de 2017); esta associação remeteu ofício à Câmara Municipal com o objetivo de justificar o atraso da instrução do processo com o facto de na primeira semana de abril ter recepcionado relatório de uma ação de acompanhamento do Centro Distrital da Segurança Social, o qual identificava algumas irregularidades e solicitava respostas num determinado prazo. O trabalho a realizar por uma comissão de trabalho constituída para o efeito foi complexo e moroso, tendo sido concluído apenas a 27 de abril de 2017. Reitera, também, a importância do apoio municipal e solicita que a Câmara Municipal possa aceitar a candidatura e justificar o atraso;-----

iii. Associação de Apoio Social, Desportivo, Cultural e Recreativa de S. Pedro (22 de junho de 2017);-----

iv. Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere (a 06 de maio de 2016);-----

v. AlvaCanto – Associação de Cultura (26 de junho de 2017); esta associação fez acompanhar o requerimento de ofício a solicitar à Câmara Municipal que não exclua a associação do apoio a que se candidatou, até porque este se revela indispensável ao cumprimento da atividade. Mais deu conta da impossibilidade de proceder à entrega da ata de aprovação do relatório e contas pela Assembleia Geral uma vez que a mesma será aprovada numa próxima assembleia ordinária, a ter lugar, previsivelmente, em outubro;-----

3- Analisadas as candidaturas, tendo em consideração os critérios gerais e específicos de avaliação e demais pressupostos definidos na Secção II do Regulamento de Apoio ao Associativismo, e salvo melhor opinião, conclui-se que as associações que se candidataram a apoios municipais para o ano de 2017 se caracterizam por possuir dinamismo, sendo que trabalham em prol do concelho de Alvaiázere através da concretização de ambiciosos planos de atividades. Os planos de atividades implementados no ano de 2016 (cujos relatórios e contas foram entregues nos serviços) e aqueles que se propõem para 2017 justificam os apoios da Câmara Municipal à atividade regular, uma vez que permitiram e permitirão, no corrente ano, dinamizar ações que protegem alguns munícipes mais desfavorecidos (como é o caso das associações com valências na área da ação social – ACREDEM, Associação Casa do Povo de Alvaiázere e Associação Casa do Povo de Maçãs de Dona Maria), a dinamização do tecido empresarial do concelho (ADECA), a mobilização da população do concelho em torno da cultura e a formação de jovens, levando Alvaiázere para além das suas fronteiras territoriais (Sociedade Filarmónica Alvaiazerense de Santa Cecília, AlvaCanto – Associação de Cultura, Rancho Folclórico e Etnográfico da Associação da Casa do Povo de Maçãs de Dona Maria e Rancho Folclórico da Freguesia de Pussos, bem como a dinamização da prática desportiva, através da participação em atividades federadas por forma a fomentar hábitos de vida saudável (ACREDEM). -----

A Associação Cultural e Recreativa de S. Pedro implementa, por sua vez, planos de atividades que permitem o envolvimento da população, promovendo o sentido de vida em comunidade. - As Associações de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere e da Escola Tecnológica Profissional de Sicó preveem a realização de um conjunto de iniciativas de carácter diversificado (informativo, associativo, financeiro, cooperativo, pedagógico, protocolar, desportivo e social) e que se revelam determinantes para melhorar a educação no concelho de Alvaiázere, mobilizando os pais e Encarregados de Educação por forma a que participem de forma mais ativa na vida escolar dos seus filhos e educandos.-----

O Centro de Apoio ao Trabalhador da Câmara Municipal de Alvaiázere prevê iniciativas de apoio aos trabalhadores seus associados, como forma de melhorar as respetivas condições de vida e como forma de otimizar as relações entre os diferentes setores da Câmara Municipal, funcionando como elemento de motivação. -----

4- Mais se informa que a Associação de Apoio Social, Desportivo, Cultural e Recreativa de S. Pedro foi apoiada no valor de 300,00€ (por decisão da Câmara Municipal, na sua reunião de 08 de março de 2017) para a comemoração do aniversário da associação. Esta iniciativa integra o Plano de atividades da associação para 2017 (aprovado a 27 de novembro de 2017), pelo que se deve considerar como uma atividade regular. Também a AlvaCanto, Associação de Cultura

foi apoiada em 300,00€ (por decisão da Câmara Municipal na sua reunião de 05 de abril de 2017) para a realização da iniciativa Cantar Abril. Esta iniciativa está prevista no orçamento da associação para o ano de 2017 (aprovado a 20 de dezembro de 2017 pela Assembleia Geral) e tem vindo a ser realizada em anos anteriores pelo que poderá revestir-se com o carácter de atividade regular.-----

5- Para além do apoio à atividade regular, foram solicitados outros tipos de apoios por várias associações.-----

Essas associações, no ano de 2016, foram também apoiadas noutras modalidades de apoio, carecendo de justificar a aplicação da verba transferida.-----

i. A Associação Casa do Povo de Maçãs de Dona Maria interpôs requerimento para apoio para 2017 no valor de 25.000,00€ com vista à aquisição de uma viatura a ficar afeta ao novo lar de idosos e de 10.000,00€ para amortização de uma ambulância de transporte de doentes adquirido em 2014. No ano civil transato, esta associação foi apoiada ao nível financeiro, em 25.000,00€ para aquisição e manutenção de equipamentos e entregou nos serviços municipais os relatórios que fazem prova da aplicação da verba para os fins solicitados: amortização de 8.111.47€ relativo a empréstimo bancário no valor de 42.000,00€ para aquisição de uma ambulância e 15.099,00€ para liquidação de montante referente à aquisição de viatura, conforme havia sido inicialmente solicitado;-----

ii. A Associação Social, Cultural, Recreativa e Desportiva de Maçãs de Dona Maria (ACREDEM) apresentou requerimento para apoio, em 2017, na manutenção dos edifícios onde funcionam as suas duas valências (Creche e CATL) e para aquisição de material e equipamentos, no valor de 20.000,00€. Solicitou, ainda, apoio para a manutenção das viaturas que estão ao serviço das várias valências da entidade, no valor de 1.000,00€ e apoio para a atividade regular no valor de 5.000,00€. No ano civil transato, esta associação tinha solicitado um apoio financeiro no valor de 11.500,00€ (5.000,00€ para a atividade regular, 4.000,00€ para a manutenção de edifícios e aquisição de material didático e 2.500,00€ para a manutenção de viaturas). Foi deferido um apoio de no valor de 7.500,00€ a esta associação. Através de ofício, acompanhado de quadro síntese e de faturas/recibo que comprovam a realização da despesa, dá-se conta de que 7.061,18€ foram canalizados para a aquisição e manutenção de equipamentos e viaturas; falta, assim, justificar o valor de 438,82€. Solicitado esclarecimento, foi remetido e-mail a dar conta de que a verba em questão foi aplicada na atividade regular da associação (para a qual tinha sido requerido apoio municipal, não carecendo, por isso, de justificação.-----

iii. A Associação da Casa do Povo de Alvaiázere apresentou também requerimento, nesta 2ª fase, para apoio (no valor de 50.000,00€) para a construção de um lar residencial e Centro de Atividades Ocupacionais na área da deficiência, colmatando uma necessidade que se identifica

neste território. No ano civil transato, esta associação foi apoiada ao nível financeiro com o valor de 50.000,00€ para a construção de um CAO de apoio à deficiência. Assim, entregou nos serviços municipais uma justificação que pretende fazer prova da aplicação da verba, nomeadamente para o pagamento de despesas realizadas pela associação entre o ano de 2012 e 2017 relacionadas com o projeto e indispensáveis para apresentar candidatura ao POCH. Pede a associação que a Câmara Municipal aceite as faturas remetidas e que correspondem ao período já referido, até porque a obra física teve início apenas no início de outubro de 2016.---

No que se refere à justificação de verbas recebidas no ano de 2016, cumpre informar que todas as associações justificaram a aplicação das verbas atribuídas, à exceção do Grupo Desportivo de Alvaiázere. -----

Apesar dos dois e-mails remetidos, não enviou elementos comprovativos do apoio municipal no valor de 1.000,00€. Para além disso, a Câmara Municipal aprovou na sua reunião de 22 de janeiro de 2014 celebrar um Contrato-Programa com aquela associação que prevê a transferência anual de 18.000,00€. -----

O referido Contrato-Programa prevê, no n.º 1.7 da cláusula terceira, a apresentação de um relatório semestral pelo Grupo Desportivo de Alvaiázere em que dê conta da aplicação das verbas transferidas pelo Município de Alvaiázere, sendo que, decorridos os anos de 2014, 2015 e 2016 não foi apresentado qualquer relatório aos Serviços municipais. -----

6- O anexo II desta informação dá conta da entrega dos diversos documentos obrigatórios para a instrução da 2.ª fase de candidaturas. -----

Assim, colocam-se à consideração superior as informações acima transcritas, bem como as informações remetidas por cada associação e, nos termos do n.º 3 do artigo 13º do regulamento de Apoio ao Associativismo, apresentam-se os elementos necessários à tomada de deliberação pelo Órgão competente, nomeadamente no que se refere: -----

1- Ao deferimento ou indeferimento das candidaturas que foram interpostas fora do prazo definido em regulamento; -----

2- À atribuição, ou não, de apoios para a atividade regular das associações que instruíram os seus processos de acordo com o definido no Regulamento de Apoio ao Associativismo e de acordo com o previsto nas Grandes Opções do Plano (Anexo I). -----

3- A aceitar, ou não, que a AlvaCanto – Associação de Cultura, entregue nos serviços, em momento posterior, a ata de aprovação das contas e atividades relativa ao exercício de 2016, agora em falta. -----

4- A excecionar, ou não, do previsto no artigo 21º, nº 1, do Regulamento de Apoio ao Associativismo, todas as entidades que no ano transato beneficiaram de apoio da autarquia

para aquisição ou manutenção de viaturas, equipamentos, materiais e bens, para que no corrente ano beneficiem de apoio para o mesmo fim. -----

5- Analisar e tomar posição em relação à situação descrita em relação ao Grupo Desportivo de Alvaiázere, nos termos da lei e tendo em consideração o Regulamento de Apoio ao Associativismo, de forma a deliberar os procedimentos a assumir e a executar pelos serviços.”

A Câmara Municipal procedeu à análise detalhada da informação supra transcrita, tendo optado por proceder à deliberação ponto a ponto da proposta apresentada. -----

Assim, tomou a palavra a Sra. Presidente da Câmara Municipal que propôs a atribuição dos apoios referidos, este ano, excecionalmente, dando conhecimento que o executivo irá proceder à proposta de alteração do Regulamento ao Associativismo, para prever um corte de 50% nos apoios a atribuir quando os pedidos forem instruídos fora dos prazos definidos.-----

Prosseguindo as tomadas de deliberação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: ----

O deferimento das candidaturas que foram interpostas fora do prazo definido em regulamento, devidamente identificadas na informação supra transcrita, nomeadamente: -----

ADECA – Associação de Desenvolvimento -----

Associação Casa do Povo de Maçãs de Dona Maria -----

Associação de Apoio Social, Desportivo, Cultural e Recreativa de S. Pedro -----

Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere ----

AlvaCanto – Associação de Cultura -----

Seguidamente, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo:-----

Atribuir apoios para a atividade regular das associações que instruíram os seus processos de acordo com o definido no Regulamento de Apoio ao Associativismo e de acordo com o previsto nas Grandes Opções do Plano (Anexo I), considerando, para efeitos de apoio, que os já concedidos à Associação de Apoio Social, Desportivo, Cultural e Recreativa de S. Pedro, no valor de 300€ (trezentos euros) e ao AlvaCanto – Associação de Cultura, no valor de 300€ (trezentos euros), devem ser subtraídos ao apoio agora deliberado e constante do citado anexo I.-----

Seguidamente, a Sra. Presidente propôs à Câmara Municipal aceitar que a AlvaCanto – Associação de Cultura, entregue nos serviços, em momento posterior, a ata de aprovação das contas e atividades relativa ao exercício de 2016, agora em falta, alertando para que futuramente entregue o pedido devidamente instruído, com todos os documentos que o constitui, tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade aceitar esta propostas.-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo, tomar conhecimento e excecionar, de acordo com o artigo 21º, nº 1, do Regulamento

de Apoio ao Associativismo, todas as entidades que, no ano transato, beneficiaram de apoio da autarquia para aquisição ou manutenção de viaturas, equipamentos, materiais e bens, para que, no corrente ano, beneficiem de apoio para o mesmo fim, devendo o mesmo ser o mais discriminado possível, enquadrando-se neste ponto as seguintes Associações: -----

Associação da Casa do Povo de Alvaiázere;-----

Prosseguindo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder um prazo de três meses (até ao final do ano) para o Grupo Desportivo de Alvaiázere apresentar a justificação que faz prova da aplicação da verba atribuída, no âmbito do apoio ao associativismo, no ano de 2016; caso o Grupo Desportivo de Alvaiázere, nos termos da lei e tendo em consideração o Regulamento de Apoio ao Associativismo e respetivo contrato-programa, não entregue a justificação, deve ser aplicado o estipulado no regulamento, designadamente o disposto no seu artigo 28.º (vigésimo oitavo) e contrato programa. Deverá, ainda, ser este Grupo Desportivo alertado para a necessidade da apresentação dos Relatórios Semestrais em falta, no âmbito da aplicação das verbas transferidas pelo Município de Alvaiázere, através do Contrato-Programa estabelecido. -----

Mais deliberou, por unanimidade, mandar o serviço de gestão financeira proceder aos cabimentos e respetivos compromissos às Associações visadas, de acordo com o anexo I transcrito na presente ata. -----

A *check list* apresentada pelo Técnico Superior Abílio Miguel Marques Carvalho, dá-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

Apoio ao associativismo 2017

Anexo I

Associação	Expetativa de apoio municipal	Tipo de apoio solicitado pela associação	Classificação orçamental	GOP	Descrição	Valor previsto	Justificação do investimento de 2016	Instrução da 2ª Fase
CAT - Centro de Apoio ao Trabalhador da Câmara Municipal de Alvaiázere	10.000,00 €	Atividade regular	0102 040701	02 006 2017/5027	Subsídio ao CAT	15.000,00 €	NA	13-04-2017
ACREDEM – Associação Social, Cultural, Recreativa e Desportiva de Maçãs de Dona Maria	26.000,00 €	Atividade regular (vertente desportiva - 5.000,00€); apoio à aquisição e manutenção de equipamentos valência social, Creche e CATL - 20.000,00€) e à aquisição, amortização e manutenção de viaturas (1.000,00€).	0102 040701	02 006 2017/5024 1	Subsídio à ACREDEM para apoio a atividades diversas	2.500,00 €	A associação fez prova da aplicação da verba transferida no ano passado.	12-04-2017
			0102 080701	02 006 2017/5024 2	Subsídio à ACREDEM para aquisição e manutenção de equipamentos e viaturas	10.000,00 €		
Associação Casa do Povo de Alvaiázere	50.000,00 €	Apoio à aquisição e manutenção de equipamentos	0102 080701	02 006 2017/5025	Subsídio à Associação Casa do Povo de Alvaiázere para aquisição e manutenção de equipamentos	25.000,00 €	A verba transferida foi aplicada para pagamento de faturas da associação relativas ao projeto em questão (do período compreendido entre 2012 e 2017, uma vez que a obra efetivamente começou apenas em outubro de 2016).	12-04-2017
Associação Casa do Povo de Maçãs de Dona Maria	42.000,00 €	Apoio à atividade regular (??,?€ para apoio ao Rancho Folclórico), apoio à aquisição e manutenção de equipamentos e Apoio à aquisição, amortização de manutenção de viaturas (25.000,00€ + 10.000,00€)	0102 080701	02 006 2017/5026	Subsídio à Associação Casa do Povo de Maçãs de Dona Maria para apoio à atividade regular e aquisição e manutenção de equipamentos e viaturas	17.500,00 €	Aplicação da verba nos termos solicitada	17-05-2017
ADECA – Associação de Desenvolvimento do Concelho de Alvaiázere	6.000,00 €	Atividade regular	01 02 040701	02 006 2017/5033	Subsídio à ADECA	6.000,00 €	NA	22-06-2017
Rancho Folclórico da Freguesia de Pussos	4.000,00 €	Atividade regular	01 02 040701	02 006 2017/5030	Subsídio ao Rancho Folclórico da Freguesia de Pussos	2.000,00 €	NA	12/04/2017
Sociedade Filarmónica Alvaizerense de Santa Cecília	7.000,00 €	Atividade regular (formação musical: banda e escola de música/ orquestra ligeira/ Participação em festas e romarias/ participação no Festival do Chicharo)	0102 040701	02 006 2017/5028	Subsídio à Sociedade Filarmónica Santa Cecília para atividades diversas	5.000,00 €	NA	10-04-2017
Alva Canto – Associação de Cultura	5.000,00 €	Atividade regular	0102 040701	02 06 2017/5029	Subsídio ao Alva Canto – Associação de Cultura	1.500,00 €	NA	
Associação de Pais e Encarregados de Educação da ETP Sicó	500,00 €	Atividade regular (tertúlias temáticas, noite de fados, ações de sensibilização, concursos de presépios, viagem de final de ano)	0102 040701	02 006 2017/5035	Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas do Concelho de Alvaiázere	500,00 €	NA	14-03-2017
Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas do Concelho de Alvaiázere	1.500,00 €	Atividade regular	0102 040701	02 006 2017/5034	Subsídio à Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas do Concelho de Alvaiázere	1.000,00 €	NA	18-04-2017
Associação Cultural e Recreativa de S. Pedro	1.000,00 €	Atividade regular	0102 040701	02 006 2017/5031	Subsídio à Associação Cultural e Recreativa de S. Pedro	1.000,00 €	NA	22-06-2017

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

6.2 APOIO SOCIAL ESCOLAR - ANO LETIVO 2017/2018;

Foi presente à reunião uma informação da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Sílvia Lopes, relativa ao assunto em epígrafe, previamente remetida aos Senhores Vereadores. -----

Assim, e considerando que as autarquias têm atribuições em matéria de educação, como consta da alínea d) do n.º 2 do artigo 23º da mesma Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. De igual modo, as autarquias têm competências, no âmbito da organização dos transportes escolares e no domínio da ação social escolar, nos termos do disposto nas alíneas gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33º da mesma Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. A Câmara Municipal tem ainda a competência de organizar, financiar e controlar o funcionamento dos transportes escolares, nos termos do nº 1 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 299/84 de 5 de setembro, na sua atual redação. A componente de apoio à família, dirigida aos alunos do 1º CEB, de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, pode ser implementada por autarquias. As atividades de animação e de apoio à família, no âmbito da educação pré-escolar, devem ser objeto de planificação pelos órgãos competentes dos Agrupamentos de Escolas, tendo em conta as necessidades dos alunos e das famílias, articulando com o Município a sua realização de acordo com o Protocolo de Cooperação, de 28 de julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar e conforme disposto na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto. O Município de Alvaiázere presta, no âmbito das suas atribuições e competências, um conjunto de serviços à comunidade escolar do concelho que visam contribuir para a melhoria das condições de vida dos alunos e respetivos agregados familiares. Considerando, também, o Despacho Conjunto n.º 300/97, de 9 de setembro, regula a comparticipação dos pais e encarregados de educação nos custos subjacentes às atividades de animação e de apoio à família, na vertente de prolongamento de horário. Considerando, ainda, o Regulamento de Ação Social Escolar do Município de Alvaiázere, aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião de 27/04/2010 e pela Assembleia Municipal em 27/04/2010 e o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017 (publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 115, de 16 de julho) que regula as condições de aplicação das medidas de Apoio Social. A Câmara Municipal, tendo por base a legislação referenciada e a proposta apresentada pela Senhora Vice-Presidente, deliberou aprovar, por unanimidade: -----

1- Atividades de Animação e de Apoio à Família -----

a) Nos termos do artigo 5º, nº 3, do Regulamento de Ação Social Escolar, manter a gratuidade do serviço prestado antes do início da componente letiva (a partir das 07h30), no período de almoço ou após as atividades (no máximo até às 19h00). O horário deste serviço destinado aos alunos do ensino Pré-escolar consubstancia-se no facto de alguns agregados familiares não terem uma resposta para os seus educandos em consequência de os seus horários de trabalho não serem coincidentes com o horário escolar. Por outro lado, no concelho não há resposta para este público e para estas necessidades. Enquanto que os alunos do 1º CEB podem frequentar o ATL de Alvaiázere ou Mações de Dona Maria, não existe resposta para os alunos mais jovens. As famílias devem continuar a ser sensibilizadas, ainda assim e mantendo-se o serviço, para recorrerem à possibilidade de deixar as crianças no estabelecimento de ensino antes do início da componente letiva e de as recolherem depois do fim das atividades apenas nas situações em que seja impreterível fazê-lo; -----

b) A comparticipação familiar do serviço relativo ao prolongamento de horário (entre as 15h30 e 17h30) deve ser calculada nos termos do Despacho Conjunto n.º 300/97, de 9 de setembro, ou seja: -----

A) Em função do rendimento per capita do agregado familiar, através da seguinte fórmula:

$$\text{Rendimento per capita} = \frac{\text{rendimento anual líquido do agregado} - \text{despesas fixas anuais}}{12 \times \text{n.º elementos do agregado familiar}}$$

I) Considerando as seguintes despesas fixas anuais do agregado familiar: -----

i. O valor das taxas, impostos e contribuições necessários à formação do rendimento líquido, designadamente o imposto sobre o rendimento e da Taxa Social Única; -----

ii. O valor da renda de casa ou da prestação devida pela aquisição de habitação própria; -----

iii. As despesas com a aquisição de medicamentos de uso continuado, em caso de doença crónica; -----

iv. Os encargos médios mensais com transportes públicos. -----

II) As despesas fixas contempladas nos pontos i a iv sejam deduzidas no limite mínimo correspondente ao montante de 12 vezes a remuneração mínima mensal. -----

B) A comparticipação familiar deve ser determinada com base nos seguintes escalões de rendimento *per capita*, indexados à Remuneração Mínima Mensal (RMM): -----

Escalão	% RMM
1.º	Até 30%
2.º	> 30% até 50%
3.º	> 50% até 70%
4.º	>70% até 100%
5.º	> 100% até 150%
6.º	> 150%

C) Determinar que a comparticipação do prolongamento de horário (15h30-17h30), por cada um dos escalões definidos anteriormente, pela aplicação das seguintes percentagens sobre o rendimento *per capita* do agregado familiar: -----

Apoio à família / Escalões de rendimento						
	1.	2.	3.	4.	5.	6.
	o	o	o	o	o	o
Prolongamento de horário	2.	2.	2.	2.	2.	2.
	5%	5%	5%	5%	5%	5%

Desta forma, os montantes mínimos e máximos a suportar pelas famílias, por mês, será o constante no quadro infra, tendo em conta o nº 1 do artigo 14º da tabela de preços anexa ao Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere, que define que o valor máximo de comparticipação familiar, em cada escalão, não pode ser superior a € 5,00, por semana:-----

Escalão	Limite Inferior		Limite Superior		Comparticipação familiar		
	%	€	%	€	%CF	> €	<€
1.ºescalão	0%	- €	30%	159,00 €	2,50%	- €	3,98 €
2.ºescalão	30%	159,00 €	50%	265,00 €	2,50%	3,98 €	6,63 €
3.ºescalão	50%	265,00 €	70%	371,00 €	2,50%	6,63 €	9,28 €
4.ºescalão	70%	371,00 €	100%	530,00 €	2,50%	9,28 €	13,25 €
5.ºescalão	100%	530,00 €	150%	795,00 €	2,50%	13,25 €	19,88 €
6.ºescalão	150%	795,00 €		- €	2,50%	19,88 €	- €

D) Os escalões referenciados no n.º 5 do artigo 5.º do Regulamento de Ação Social Escolar têm a seguinte correspondência: o escalão A corresponde ao supra escalão 1, o escalão B corresponde ao supra escalão 2 e o escalão C corresponde aos supra escalões 3, 4, 5 e 6. Portanto, os alunos que se enquadram no escalão A terão uma comparticipação por parte do Município de 100%, os do escalão B, uma comparticipação de 50% e os do escalão C pagarão a totalidade do preço, resultante da tabela anterior. -----

E) Delegar competências no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação nos Vereadores, para aprovar a listagem dos alunos a participar e respetivos valores, devendo os serviços emitir as correspondentes faturas com base na mesma; -----

c) A utilização dos serviços previstos anteriormente será inscrita, para cada aluno, num programa especificamente criado para o efeito, ao qual os pais e Encarregados de Educação terão, a todo o tempo, acesso. No final de cada mês os valores em dívida serão faturados e colocados a pagamento. A falta de pagamento destes preços segue o previsto no regulamento de preços em vigor no Município. -----

2- Componente de Apoio à Família -----

a) Tendo em conta o interesse público que lhe está subjacente, manter a gratuidade do serviço prestado antes do início da componente letiva, no período de almoço ou após as atividades, devendo as famílias ser sensibilizadas para recorrerem à possibilidade de deixar as crianças no estabelecimento de ensino antes do início da componente letiva e de as recolherem depois do fim das atividades apenas nas situações em que seja impreterível fazê-lo. -----

3- Refeições escolares e Apoio Social Escolar -----

a) No âmbito das refeições escolares e auxílios económicos para a aquisição de material escolar (1º CEB) - No que se refere às medidas de Apoio Social Escolar para o ano letivo 2017/2018, tendo por base o referido despacho, mantêm-se os valores definidos para comparticipação das refeições escolares e alteram-se os valores relativos aos auxílios económicos para a aquisição de material escolar. Passam a estar excluídos das competências municipais os auxílios económicos para aquisição de livros escolares pelos alunos do 1º CEB (no seguimento do que define o artigo 156º da Lei 42/2016, de 28 de dezembro e nos termos do artigo 61º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, a propósito da gratuidade dos manuais para todos estes ciclos de ensino). Assim, no que se refere às refeições e material escolar, os alunos não subsidiados não serão comparticipados pelo município, enquanto que os restantes serão comparticipados da seguinte forma: -----

	Alimentação	Material Escolar
Escalão 1 do abono de família	100%	16€
Escalão 2 do abono de família	50%	8€

Os apoios em matéria de refeições escolares são estendidos aos alunos do Ensino Pré-escolar.

b) Apoio para a aquisição de livros e/ou material didático (alunos dos 2º e 3º CEB e Ensino Secundário) – à semelhança do ano transacto, no qual foi deliberado que, atendendo à

situação económico-social do país, se definissem auxílios económicos para aquisição de livros para os alunos dos 2º e 3º ciclos ensino básicos e secundário, a Câmara Municipal mantém o apoio a todos os alunos destes ciclos de ensino integrados no escalão 1 e 2 para efeitos de atribuição de abono de família, com a comparticipação de, respetivamente, 30€ (trinta euros) e 15€ (quinze euros), devendo os Encarregados de Educação deverão cumprir o estipulado no Regulamento Municipal de Apoio Social Escolar. -----

c) Delegar competências no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação nos Vereadores para a aprovação da listagem dos alunos a comparticipar e respetivos valores, bem como dos valores que cada um deve pagar por refeição, devendo os serviços operacionalizar os respetivos pagamentos e ou emissão da faturas com base na mesma e sem mais formalismos.-----

d) Para o pagamento do valor correspondente ao apoio para a aquisição de material escolar, devem ser entregues fotocópias das respetivas faturas e sempre que o aluno não entregue comprovativos de despesa no valor total do subsídio atribuído, deve ser pago o valor correspondente ao total das despesas comprovadas. -----

e) As refeições consumidas serão registadas, para cada aluno, num programa especificamente criado para o efeito, ao qual os pais e Encarregados de Educação terão, a todo o tempo, acesso. No final de cada mês os valores em dívida serão faturados e colocados a pagamento. A falta de pagamento destes preços segue o previsto no regulamento de preços em vigor no Município. -----

f) Tendo em conta que não é possível ao Município efetuar o competente registo dos montantes aqui deliberados e comparticipados junto da autoridade tributária e aduaneira, deverá ser emitido, por ano civil, uma declaração que deverá ser entregue ao encarregado de educação, relativa aos montantes comparticipados pelo Município, a qual deve ser assinada pelo Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação num Vereador. -----

4- Transportes escolares-----

a) Nos termos do Decreto-Lei n.º 176/2012, de 02 de agosto, Portaria n.º 181/86, de 6 de maio e o Regulamento de Ação Social Escolar do Município de Alvaiázere, designadamente no seu artigo 6.º e seguintes, manter o apoio adicional que tem vindo a ser atribuído nos últimos anos aos alunos do Ensino Secundário, no âmbito dos transportes escolares, designadamente: os transportes dos alunos integrados no escalão 1 e 2 do abono de família são subsidiados a 100% e 75%, respetivamente, enquanto que os alunos não subsidiados continuaram a suportar 50% dos custos inerentes aos seus transportes escolares. O aluno, considerando a legislação aplicável, paga diretamente 50% do valor do passe escolar à transportadora que, por sua vez, fatura os restantes 50% ao Município. Os alunos dos escalões 1 e 2 deverão fazer prova do

pagamento realizado e requerer a devolução da comparticipação municipal a que tenham direito (50% ou 25% do valor do passe), de acordo com a declaração da Segurança Social para efeito de atribuição de abonos de família. A comparticipação aqui deliberada para o próximo ano letivo aplicar-se-á, desta forma, a todos os alunos que cumpram os requisitos definidos pelo Regulamento Municipal de Apoio Social Escolar.-----

b) Delegar competências no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação nos Vereadores, para a aprovação da listagem dos alunos a comparticipar e respetivos valores, devendo os serviços operacionalizar os respetivos pagamentos e ou emissão da faturas com base na mesma e sem mais formalismos.-----

5 – As despesas inerentes à presente deliberação, devem ser contempladas na classificação orçamental 0102/040802 e GOP 02/003/2017/5020, prevendo-se uma despesa de cerca de 4.600€, sendo repartida da seguinte forma: 2017 – 100€ e 2018 – 4.500€; as despesas inerentes aos transportes – passes escolares – nos valores totais de 85.000€, sendo repartida da seguinte forma: 2017 – 34.000€ e 2018 – 51.000€, deve onerar a classificação económica 0102/020210 e GOP 02/003/2013/5044. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6º, nº 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade das presentes despesas – apoios social escolar e transportes, foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 17/11/2016. -----

A proposta da Senhora Vice-Presidente dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

6.3 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALVAIÁZERE - ATIVIDADE FÍSICA NO ENSINO PRÉ-ESCOLAR;

Foi presente à reunião uma informação da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Sílvia Lopes, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

a) A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação e desporto, de acordo com as alíneas d) e f) do nº 2, artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----

b) Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa e desportiva, de acordo com a alínea u), do artigo 33º da mesma lei;-----

c) Se reconhece a importância da prática de Atividade Física e Desportiva por todas as crianças e jovens; -----

d) O movimento é reconhecido como sendo o objeto de estudo e aplicação da educação física, sendo inegável a sua contribuição para o desenvolvimento global do ser humano; -----

e) Os movimentos básicos, as habilidades fundamentais e especializadas, quando desenvolvidas sob o aspeto “lúdico”, facilitam o desenvolvimento da criança, aprendendo a libertar e a expressar as suas emoções pela exploração do movimento, do espaço e do tempo rítmico; -----

f) A prática de atividade física pelas crianças, com orientação de um professor de Educação Física, facilita a comunicação, a compreensão, a leitura, a interação e o envolvimento, a promoção da evolução da criança por intermédio das manifestações corporais, do movimento, do jogo e das atividades lúdicas; -----

g) Todos os ciclos de ensino preveem a prática desportiva, devidamente acompanhada e orientada por um professor de Educação Física, à exceção do Ensino Pré-escolar; -----

h) No ano letivo transato se promoveu um projeto de implementação de aulas de atividade física (expressão motora e natação) destinadas a este ciclo de ensino, que se revestiu do maior sucesso; -----

i) Se reconhece a pertinência de manter a cooperação entre o Município de Alvaiázere e o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, por forma a definir a operacionalização deste projeto; -
Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1) Propor ao Agrupamento de Escolas manter a implementação de um projeto de Atividade Física no concelho, no ano letivo 2017/2018, destinado a todas as crianças que frequentem o ensino Pré-escolar, nos seguintes moldes: -----

a) Cada turma continuaria a ter acesso a aulas com a duração de 45 minutos e com a frequência de uma vez por semana; -----

b) Os horários manteriam uma matriz com as seguintes características: -----

Horário	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira
09h30/ 10h30	JI Avz1	JI Avz3	
10h30/11h30	JI Avz2	JI Avz4	JI MDM

c) O cronograma das aulas seria construído pelos serviços municipais com as educadoras de infância. -----

d) As aulas continuariam a acontecer no pavilhão desportivo de Alvaiázere (para os alunos que frequentam a Escola Básica de Alvaiázere) e no pavilhão Dr. Álvaro Clemente Pinto Simões, Maças de Dona Maria (para os alunos que frequentam a Escola Básica de Maças de Dona Maria) e nas piscinas municipais (para todos os alunos), consoante as disponibilidades de transporte e dos espaços. Em alternativa e por impossibilidade de garantir transporte ou por um determinado espaço não estar disponível, as sessões poderão decorrer no espaço do Jardim de Infância; -----

2) Aprovar, em conformidade com o disposto na alínea l) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a minuta de cooperação entre a Câmara Municipal de Alvaiázere e o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, para o ano letivo 2017/2018, no qual é definida a operacionalização das aulas de atividade física e desportiva no ensino pré-escolar, nos termos do documento anexo a esta proposta;-----

3) Manter as aulas asseguradas pelo Técnico Superior de Desporto do Município de Alvaiázere.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

1) Propor ao Agrupamento de Escolas manter a implementação de um projeto de Atividade Física no concelho, no ano letivo 2017/2018, destinado a todas as crianças que frequentem o ensino Pré-escolar, nos seguintes moldes:-----

a) Cada turma continuaria a ter acesso a aulas com a duração de 45 minutos e com a frequência de uma vez por semana;-----

b) Os horários manteriam uma matriz com as seguintes características: -----

Horário	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira
09h30/ 10h30	JI Avz1	JI Avz3	
10h30/11h30	JI Avz2	JI Avz4	JI MDM

c) O cronograma das aulas seria construído pelos serviços municipais com as educadoras de infância.-----

d) As aulas continuariam a acontecer no pavilhão desportivo de Alvaiázere (para os alunos que frequentam a Escola Básica de Alvaiázere) e no pavilhão Dr. Álvaro Clemente Pinto Simões, Maças de Dona Maria (para os alunos que frequentam a Escola Básica de Maças de Dona Maria) e nas piscinas municipais (para todos os alunos), consoante as disponibilidades de transporte e dos espaços. Em alternativa e por impossibilidade de garantir transporte ou por

um determinado espaço não estar disponível, as sessões poderão decorrer no espaço do Jardim de Infância; -----

2) Aprovar, em conformidade com o disposto na alínea l) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a minuta de cooperação entre a Câmara Municipal de Alvaiázere e o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, para o ano letivo 2017/2018, no qual é definida a operacionalização das aulas de atividade física e desportiva no ensino pré-escolar; -----

3) Manter as aulas asseguradas pelo Técnico Superior de Desporto do Município de Alvaiázere. A informação da Senhora Vice-Presidente, e a minuta do protocolo, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

6.4 CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS ORGANISMOS DE DEFICIENTES - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural subscrita pelo Técnico Superior Abílio Miguel Marques Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

a) A Câmara Municipal dispõe de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres, desporto e ação social, como disposto no artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; -----

b) A Câmara Municipal tem competências no que se refere ao apoio às atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, como consta da alínea u) do artigo 33º da mesma lei;-----

c) O Regulamento de Apoio ao Associativismo prevê no seu artigo 3º, n.º 2, a possibilidade de conceder apoios a entidades que, não tendo sede no concelho, desenvolvam atividades de especial interesse;-----

d) O regulamento de apoio ao associativismo não prejudica a atribuição de outros apoios ou subsídios em condições devidamente justificadas, perante as quais podem ser revistos os montantes e formas de comparticipação definidas (artigos 29º e 30º);-----

e) A Confederação Nacional dos Organismos de Deficientes, Pessoa Colectiva de Utilidade Pública, Membro do Conselho Económico e Social e Membro do Fórum Europeu da Deficiência remeteu ofício a esta Câmara Municipal a solicitar a atribuição de uma comparticipação financeira no valor aproximado de 200,00€ para a realização, a 21 de outubro, na cidade de

Porto, do 24º Encontro Nacional de Pessoas com Deficiência, sob o lema “Por uma Vida Independente, Inclusiva e Participada”. -----

f) Para o referido encontro prevê-se a participação de cerca de 250 pessoas entre Entidades Oficiais, Dirigentes de Organizações de Pessoas com Deficiência, Técnicos, Familiares, Voluntários, cidadãos e a Comunicação Social em geral com o objetivo de discutir esta temática e de mobilizar as associações e as pessoas com deficiência para encontrar respostas necessárias para tornar a sociedade mais justa e inclusiva. -----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco à consideração superior, a presente informação, devendo ser esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode: -----

a) Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, com vista a atribuição do apoio solicitado no valor de 100,00 €, de acordo com indicação verbal da Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dra. Sílvia Lopes; -----

b) A despesa, a ser deliberada, pode ter cobertura na Classificação Orçamental 01 02 040701 e GOP 01 001 2017/5006, com o número de cabimento 13658.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio solicitado, no montante de 100,00 € (cem euros), o qual deverá onerar a Classificação Orçamental 01 02 040701 e GOP 01 001 2017/5006, e que possui o número de cabimento 13658. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

6.5 RATIFICAÇÃO DE APOIO PARA ESTÁGIO DAS EQUIPAS DE FUTSAL DE INICIADOS E JUVENIS DO SPORT LISBOA E BENFICA

Foi presente à reunião uma informação do Senhor Vereador Francisco Agostinho Maria Gomes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

a) Os Municípios dispõem de atribuições em diversos domínios, nomeadamente, de tempos livres e desporto e de promoção do desenvolvimento, conforme decorre do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

b) O Município de Alvaiázere foi contactado por elementos ligados à formação da modalidade de Futsal do Sport Lisboa e Benfica (SLB), manifestando interesse em se realizar um estágio das equipas de iniciados e de juvenis, nos próximos dias 1, 2 e 3 de setembro; -----

c) O estágio envolverá não só as equipas de iniciados e de juvenis, respetivamente de 17 e de 18 atletas, como os jogadores de equipas convidadas a disputarem jogos de treino com o Sport

Lisboa e Benfica, num total de mais de 100 jovens, a que acrescem os corpos técnicos das respetivas equipas;-----

d) Ao Município de Alvaiázere foi solicitada disponibilidade para apoiar o estágio, nomeadamente, através do transporte dos atletas do SLB, da cedência do Pavilhão Desportivo e pela concessão de alojamento;-----

e) Relativamente ao transporte, pretende-se a prossecução do mesmo em autocarro, que traga os atletas no dia 1 de setembro de Lisboa, e que os transporte novamente até esse destino no dia 3 de setembro; -----

f) Tendo em conta as limitações legais inerentes ao transporte coletivo de crianças e jovens, que impossibilitam que o transporte seja executado por meios próprios, foi efetuada uma consulta ao mercado que estabelece como valor expectável para o serviço em causa, €790,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. A despesa em causa tem enquadramento na classificação económica 0102/06020305;-----

g) No que respeita à concessão da autorização de utilização do pavilhão desportivo, a mesma é competência do Presidente da Câmara, com faculdade de delegação nos vereadores, conforme resulta da alínea c) do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento do Pavilhão Desportivo de Alvaiázere.-----

h) Relativamente ao pedido de cedência do Pavilhão Desportivo, a título gratuito, atente-se ao disposto no Regulamento Geral de Taxas Municipais:-----

a. O artigo 9.º desse normativo dispõe que as isenções e reduções de taxas têm em conta a manifesta relevância da atividade desenvolvida pelos sujeitos passivos que delas beneficiam ou das suas especificidades, assim como, os principais objetivos sociais e de desenvolvimento sustentável que o Município prossegue ou entende apoiar e estimular, designadamente, entre outros, em matéria de desporto;-----

b. O facto do concelho de Alvaiázere receber um estágio do SLB constitui-se como um elemento que potencia a notoriedade da vocação do concelho para este tipo de atividades, possibilitando dinâmicas de subjacente interesse público para a comunidade e para o desenvolvimento local. É um investimento que tem como contrapartida da despesa a afirmação do Município para acolher iniciativas deste tipo; -----

c. A alínea a) do número 6 do artigo 7.º do mesmo normativo estabelece que a Câmara Municipal é o órgão competente para isentar ou reduzir até 70% as taxas municipais devidas por pessoas coletivas de utilidade pública, estatuto que o SLB possui;-----

d. Tendo em conta o plano de estágio, perspectiva-se a utilização do pavilhão num total de 3 horas no dia 1 de setembro, de 7,5 horas no dia 2 de setembro, e de 6,5 horas no dia 3, num total de 17 horas.-----

e. O Regulamento Geral de Taxas define um valor de utilização do pavilhão para grupo de €32,94, por hora. -----

f. O valor a cobrar pelo pavilhão, inerente ao assunto em apreço, ascende a €559,98;-----

i) No que concerne à oferta de dormida dos atletas, o Município apresenta condições de alojamento para os grupos em causa no Pavilhão Desportivo e no Parque de Campismo. -----

Neste sentido proponho:-----

1. Que a Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal autorize a utilização do Pavilhão Desportivo, nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento do Pavilhão Desportivo de Alvaiázere. -----

2. Que a Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal aprove:-----

a. A contratualização de um serviço de transporte dos atletas e equipas técnicas de Lisboa para Alvaiázere, no dia 1 de setembro, e do respetivo regresso, no dia 3 do mesmo mês, a cabimentar, após a deliberação do executivo na rubrica 0102/06020305, a qual possui verba disponível para o valor orçamentado na consulta ao mercado;-----

b. A isenção da taxa inerente à utilização do pavilhão, no valor de €559,98, nos termos do artigo 9.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais;-----

c. Submeta estas decisões a ratificação da câmara municipal, na sua próxima reunião, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”-----

A Senhora Presidente exarou o competente despacho, no qual determinava: “Nos termos da presente informação, sou a autorizar a utilização do Pavilhão Desportivo, nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento do Pavilhão Desportivo de Alvaiázere; a solicitar ao Gabinete de contratação pública a contratualização de um serviço de transporte dos atletas e equipas técnicas de Lisboa para Alvaiázere, no dia 1 de setembro, e do respetivo regresso, no dia 3 do mesmo mês, à Contabilidade o respetivo cabimento e a isenção da taxa inerente à utilização do pavilhão, no valor de €559,98, dado o relevante interesse da atividade e presença de um clube de cariz nacional para fomento da prática desportivo no concelho. Ainda, remeto o assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar a autorização de utilização do Pavilhão Desportivo, nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento do Pavilhão Desportivo de Alvaiázere, bem como a contratualização de um serviço de transporte dos atletas e equipas técnicas de Lisboa para Alvaiázere, no dia 1 de setembro, e do respetivo regresso, no dia 3 do mesmo mês e, por fim, a isenção da taxa inerente à utilização do pavilhão, no valor de €559,98, nos termos do artigo 9.º do

Regulamento Geral de Taxas Municipais, concordando com o despacho da Senhora Presidente, nos seus exatos termos. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

7- UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

8- UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas vinte horas e trinta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino. __